autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 23/09/2022 17:41:17.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LEI Nº 17.845, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
(PROJETO DE LEI Nº 118/19)
(TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura dos cargos de Agente de Fiscalização, Auxiliar Técnico de Fiscalização e Auxiliar de Apoio à Fiscalização.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Agente de Fiscalização, Auxiliar Técnico de Fiscalização e Auxiliar de Apoio à Fiscalização, de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Municipal nº 13.877, de 23 de julho de 2004, passam a ter, respectivamente, as seguintes denominações:

I - Auditor de Controle Externo;

II - Auxiliar Técnico de Controle Externo; e

III - Auxiliar de Apoio ao Controle Externo.

Parágrafo único. Ficam mantidas as mesmas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.877, de 2004, para cada um dos cargos de que trata o **caput** do presente artigo.

Art. 2º O cargo de Subsecretário de Fiscalização e Controle e as funções gratificadas de Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle e Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle, de que tratam os Anexos I, IV e VII, da Lei Municipal nº 13.877, de 23 de julho de 2004, passam a ter, respectivamente, as seguintes denominações:

I - Subsecretário de Controle Externo;

II - Coordenador de Controle Externo; e

III - Supervisor de Controle Externo.

Art. 3º O **caput** do art. 5º, o **caput** do art. 7º, o § 2º do art. 17 e o **caput** do art. 30, da Lei Municipal nº 13.877, de 2004, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Os serviços do Tribunal serão desenvolvidos pela Secretaria Geral com quadro próprio de pessoal, em regime estatutário, compreendendo a Subsecretaria Administrativa e a Subsecretaria de Controle Externo." (NR)

.....

Matéria OF-SGP23 1410/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 23/09/2022 e juntado ao PL 118/2019 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409318.

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 23/09/2022 17:41:17.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

"Art. 7º A Subsecretaria de Controle Externo é constituída por 8 (oito) Coordenadorias." (NR)

.....

"Art. 17.

.....

§ 2º Os titulares dos cargos das carreiras de Auditor de Controle Externo, Auxiliar Técnico de Controle Externo e Auxiliar de Apoio ao Controle Externo atuarão, respectivamente, nas áreas de fiscalização e controle, suporte administrativo e apoio operacional, na forma prevista nesta Lei e em Resolução do Colegiado." (NR)

.....

"Art. 30. Os cargos de livre provimento em comissão de Assistente Educacional, Enfermeiro, Encarregado de Setor Técnico, Taquígrafo, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Educação Infantil, Encarregado de Unidade, Mecânico, Motorista I, Motorista II e Cozinheiro serão extintos na vacância, na medida em que forem providos por concurso público, na mesma quantidade, os cargos efetivos de Auditor de Controle Externo, Auxiliar Técnico de Controle Externo e Auxiliar de Apoio ao Controle Externo, respectivamente." (NR)

Art. 4º Os anexos I, II, III, IV e VIII da Lei Municipal nº 13.877, de 2004, têm sua redação alterada, conforme quadros anexos, nos termos dos arts. 1º a 3º desta Lei, mantendo-se as exigências de provimento e as atribuições dos cargos.

Art. 5º O valor máximo do abono, previsto no art. 2º da Lei nº 16.309, de 12 de novembro de 2015, passa a ser o correspondente ao QTC – 4, da Tabela de Vencimentos Básicos, que integra o Anexo V da Lei nº 13.877, de 2004.

Art. 6º Fica acrescida a alínea "d" ao inciso I e o § 5º ao art. 7º, e o parágrafo único ao art. 15 da Lei nº 16.973, de 26 de julho de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 7º

I -

d) servidores inativos;

.....

§ 5º O servidor inativo poderá inscrever como beneficiário apenas o dependente que seja cônjuge ou companheiro(a) que comprove união estável." (NR)

.....

Matéria OF-SGP23 1410/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 23/09/2022 e juntado ao PL 118/2019 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409318.

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 23/09/2022 17:41:17.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

"Art. 15

Parágrafo único. A atualização terá como parâmetro a média aritmética dos reajustes anuais praticados, nos planos coletivos por adesão, pelas 5 (cinco) operadoras de planos de saúde e/ou odontológicos privados com o maior número de beneficiários no Brasil, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar." (NR)

Art. 7º Ficam reajustados os valores e limites do auxílio previsto no art. 6º, combinado com o Anexo único, da Lei nº 16.973, de 2018, mediante a aplicação do fator 1,62 (um inteiro e sessenta e dois centésimos) sobre os valores vigentes, nos termos legais.

Parágrafo único. Incidirá sobre o valor vigente do auxílio alimentação o fator 1,39 (um inteiro e trinta e nove décimos).

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de setembro de 2022.

MILTON LEITE
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de setembro de 2022.

BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

RAT/rnb.

Matéria OF-SGP23 1410/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 23/09/2022 e juntado ao PL 118/2019 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409318.

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 23/09/2022 17:41:17.

ANEXOS I A VIII INTEGRANTES DA LEI Nº 13.877, DE 23 DE JULHO DE 2004

ANEXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P.
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- ***Alterado pelos artigos 7º, 8º, 10, 11 e 14 da Lei nº 14.706, de 28/2/08***
- ***Alterado pelos artigos 2º, 3º, 5º e 6º da Lei nº 14.916, de 28/4/09***
- ***Alterado pelo artigo 1º da Lei nº 15.508, de 13/12/2011***
- ***Alterado pelos artigos 1º e 3º da Lei nº 17.845, de 22/09/2022***
- ***(1)Incluído pelo artigo 3º da Lei 16.419, de 01/04/2016***
- ***(2)Incluído pelo artigo 4º da Lei 16.419, de 01/04/2016***
- ***(3) Incluído pelo artigo 5º da Lei 16.419, de 01/04/2016***

**** (Declarado inconstitucional - ADI nº 0159233-19.2012.8.26.0000 – DOC 26/06/2014 p. 150) no que se refere aos cargos de "Professor Assistente da Escola de Contas"***

SITUAÇÃO NOVA			
Nº CARGOS	**DENOMINAÇÃO**	**REF.**	**EXIGÊNCIA PARA PROVIMENTO**
1	SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	QTCC-06	*Livre provimento pelo Conselheiro Presidente, preferentemente dentre servidores integrantes da carreira de Auditor de Controle Externo, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, exigido diploma de nível superior com habilitação em Direito, Ciências Contábeis, Administração Pública, Administração de Empresas, Engenharia ou Economia, e com experiência mínima na Administração Pública de 5 (cinco) anos.*

ANEXO II

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P. CARGOS EFETIVOS
•Alterado pelo artigo 1º da Lei nº 15.508, de 13/12/2011
Alterado pelos artigos 1º e 3º da Lei nº 17.845, de 22/09/2022

SITUAÇÃO NOVA		
Nº CARGOS	**DENOMINAÇÃO**	**REF.**
211	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	QTC-17
193	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	QTC-9
91	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	QTC-1
23	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	QTC-1
9	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	QTC-1

Matéria OF-SGP23 1410/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 23/09/2022 e juntado ao PL 118/2019 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409318.

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 23/09/2022 17:41:17.

ANEXO III

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P.

CARGOS EM COMISSÃO DESTINADOS À EXTINÇÃO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.30 DESTA LEI

Alterado pelos artigos 1º e 3º da Lei nº 17.845, de 22/09/2022

SITUAÇÃO NOVA		
Nº CARGOS	**DENOMINAÇÃO**	**REF.**
1	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	QTC-17
1	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	QTC-17
2	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	QTC-17
4	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	QTC-09
1	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	QTC-09
6	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	QTC-09
3	AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	QTC-09
2	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	QTC-01
2	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	QTC-01
3	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	QTC-01
10	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	QTC-01

ANEXO IV

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P. QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS TABELA A

•Alterado pelos artigos 7º, 9º e 11 da Lei nº 14.706, de 28/2/08 •Alterado pelo artigo 2º da Lei nº 14.916, de 28/4/09 •(1)Alterado pelo artigo 1º da Lei nº 15.508, de 13/12/2011

- ***(2)Alterado pelo artigo 2º da Lei 16.419, de 01/04/2016***
- ***(3)Alterado pelo artigo 2º da Lei 17.845, de 22/09/2022***

SITUAÇÃO ATUAL			
Nº DE F.G.	**DENOMINAÇÃO**	**F.G.**	**EXIGÊNCIAS**
9	COORDENADOR CHEFE	5	Livre Provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares da carreira de Auditor de Controle Externo, do quadro de pessoal do TCMSP, exigido diploma de:
	- CONTABILIDADE E FINANÇAS		Nível superior com habilitação em Ciências Contábeis
	- DE CONTROLE EXTERNO (8) (2) (3)		***Nível superior e respectivo registro profissional, quando necessário ao exercício, na forma definida no edital de concurso (Anexo II – exigência de provimento para o Auditor de Controle Externo)***
15	***SUPERVISOR DE CONTROLE EXTERNO (1) (3)***	***4***	***Livre Provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Auditor de Controle Externo***

Matéria OF-SGP23 1410/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 23/09/2022 e juntado ao PL 118/2019 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409318.

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 23/09/2022 17:41:17.

ANEXO IV

CORRESPONDÊNCIA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS COM CARGOS EM COMISSÃO TABELA B

- ***Alterado pelos artigos 8º, 11 e 14 da Lei nº 14.706, de 28/2/08***
- ***Alterado pelos artigos 3º e 5º da Lei nº 14.916, de 28/4/09***
- ***Alterado pelo artigo 1º da Lei nº 15.508, de 13/12/11***
- ***(1)Incluído pelo parágrafo único, do art. 3º da Lei 16.419, de 01/04/16***
- ***(2)Alterado pelo artigo 2º da Lei nº 17.845, de 22/09/2022***
- ***(Declarado inconstitucional - ADI nº 0159233-19.2012.8.26.0000 – DOC 26/06/2014 p. 150) no que se refere aos cargos de "Professor Assistente da Escola de Contas"***

CHEFE DE GABINETE, ASSESSOR JURÍDICO CHEFE DE CONTROLE EXTERNO, *CHEFE DE GABINETE DA ESCOLA DE CONTAS*, CHEFE DE NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA GERAL, ***SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO*** *(2) E SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO*	FG-6

ANEXO VIII - QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P. DESCRIÇÃO DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Matéria OF-SGP23 1410/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 23/09/2022 e juntado ao PL 118/2019 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=409318.